

PCD - TERMO DE PARCERIA PARA APOIO DE PROJETOS

Pelo presente instrumento, a **FUNDAÇÃO FEAC**, fundação de direito privado, de fins não econômicos, situada na Rua Odila Santos de Souza Camargo, 34, Jardim Brandina, Campinas, São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.002.176/0001-83, neste ato representada por seu Superintendente Socioeducativo, Leandro Augusto Ferreira Vaz Pinheiro, doravante denominada simplesmente **FEAC**, e; a **FUNDAÇÃO SINDROME DE DOWN**, localizada na Rua José Antônio Marinho, nº 430, Bairro Barão Geraldo, Campinas-SP, inscrita no CNPJ sob o nº 52.366.838/0001-05, representada por seu Presidente Claudio José Nascimento de Oliveira, portador do RG nº 14.218.322-2 e do CPF nº 461.468.817-91, doravante denominada **ENTIDADE**, em conjunto "Partes"; celebram a presente **PARCERIA**, mediante as cláusulas e condições abaixo descritas.

A **FEAC**, neste ato, autoriza o técnico do seu Departamento de Assistência Social, ao final identificado, a rubricar as páginas e anexos, constantes neste instrumento, de forma a atestar o atendimento dos referenciais técnicos para o Projeto.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente Parceria tem como finalidade o repasse de recurso financeiro para a execução do Projeto intitulado "**Ateliê de Artes**" doravante denominado "Projeto", que rubricado pelas Partes integra o presente instrumento como Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – RECURSO FINANCEIRO

2.1. A **FEAC** repassará à **ENTIDADE** o valor de **R\$ 342.000,00 (trezentos e quarenta e dois mil reais)** sendo que, a importância de **R\$ 307.800,00 (trezentos e sete mil e oitocentos reais)** será utilizada única e exclusivamente para a execução do PROJETO, conforme ações previstas no mesmo, e, **R\$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais)** poderá ser utilizado em outras despesas gerais alinhadas à execução de sua missão estatutária, além do presente Projeto.

2.1.1. Por liberalidade da **FEAC** o valor acima estabelecido destinado à aplicação na missão estatutária da **ENTIDADE**, fica isento do procedimento de prestação de contas previsto no presente Termo.

2.2. O recurso é fixo e irrevogável e será disponibilizado conforme cronograma de repasses abaixo estabelecido:

REPASSE	DATA DO REPASSE	VALOR / PROJETO	VALOR / MISSÃO ESTATUTÁRIA	VALOR TOTAL
1	16/04/2018	25.650,00	2.850,00	28.500,00
2	16/07/2018	25.650,00	2.850,00	28.500,00
3	16/10/2018	25.650,00	2.850,00	28.500,00
4	16/01/2019	25.650,00	2.850,00	28.500,00
5	16/04/2019	25.650,00	2.850,00	28.500,00
6	16/07/2019	25.650,00	2.850,00	28.500,00
7	16/10/2019	25.650,00	2.850,00	28.500,00
8	16/01/2020	25.650,00	2.850,00	28.500,00
9	16/04/2020	25.650,00	2.850,00	28.500,00
10	16/07/2020	25.650,00	2.850,00	28.500,00
11	16/10/2020	25.650,00	2.850,00	28.500,00
12	16/01/2021	25.650,00	2.850,00	28.500,00
Total		307.800,00	34.200,00	342.000,00



2.3. A **ENTIDADE** deverá abrir conta bancária exclusiva para o recebimento do repasse financeiro do Projeto. As despesas bancárias advindas dessa conta poderão ser pagas com o referido recurso, com exceção de multas e juros decorrentes de qualquer imperícia administrativa financeira por parte da **ENTIDADE**.

2.4. O valor repassado será administrado exclusivamente pela **ENTIDADE**, com responsabilidade indelegável pela execução das ações definidas no Projeto.

2.5. A **ENTIDADE** deverá aplicar os valores oriundos desta **PARCERIA**, exclusivamente nos itens contemplados na planilha de custo que integra o Projeto aprovado pela **FEAC**.

2.6. O rendimento financeiro de eventual aplicação do recurso objeto da presente **PARCERIA** deverá ser empregado exclusivamente na execução do Projeto.

2.7. Eventual saldo financeiro remanescente deverá ser aplicado na missão estatutária da **ENTIDADE**, mediante prévia aprovação da **FEAC**.

2.8. Os tributos que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente Termo de Parceria e de sua execução constituem ônus de responsabilidade do respectivo contribuinte, conforme definido na norma tributária vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO

O presente instrumento vigorará de 02 de abril de 2018 a 31 de março de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - PRESTAÇÃO DE CONTAS

4.1. A **ENTIDADE** prestará contas do recurso repassado trimestralmente mediante apresentação de relatório técnico das ações realizadas e o preenchimento de planilha em Excel, contendo as informações financeiras acompanhada de extrato bancário, os quais deverão ser entregues eletronicamente à **FEAC** de acordo com o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS	
Trimestre	Data limite para entrega
1º (abr, mai, jun/2018)	31/08/2018
2º (jul, ago, set/2018)	30/11/2018
3º (out, nov, dez/2018)	28/02/2019
4º (jan, fev, mar/2019)	31/05/2019
5º (abr, mai, jun/2019)	31/08/2019
6º (jul, ago, set/2019)	30/11/2019
7º (out, nov, dez/2019)	29/02/2020
8º (jan, fev, mar/2020)	31/05/2020
9º (abr, mai, jun/2020)	31/08/2020
10º (jul, ago, set/2020)	30/11/2020
11º (out, nov, dez/2020)	28/02/2021
12º (jan, fev, mar/2021)	07/04/2021

4.1.1. Após a validação do Departamento de Assistência Social da **FEAC** quanto a aplicação do recurso repassado na execução do Projeto e da prestação de contas apresentada pela **ENTIDADE**, deverá ser encaminhado ao Departamento Financeiro da **FEAC** a aprovação da liberação da próxima parcela.



4.1.2. Caso a **ENTIDADE** não apresente ou tenha a prestação de contas não validada pelo Departamento de Assistência Social da **FEAC** ficará retida a parcela subsequente até o saneamento / regularização das inconsistências observadas, em até 30 dias a contar da notificação enviada pelo Departamento de Assistência Social da **FEAC**.

4.1.3. Caso a **FEAC** durante análise dos documentos de prestação de contas identifique que o recurso financeiro foi utilizado para ações não previstas no Projeto, o valor referente ao uso inadequado deverá ser ressarcido pela **ENTIDADE** à **FEAC** no prazo de até 15 (quinze) dias a contar da notificação.

4.2. É vedado à **ENTIDADE** aplicar o recurso desta Parceria nas aquisições de produtos ou serviços comprovados com recibos simples, pagamentos de multas e juros de qualquer natureza, despesas decorrentes de fatos alheio ao projeto, como processos judiciais e/ou administrativos e tributos, dentre outros.

4.3. Caso haja o descumprimento de quaisquer procedimentos e/ou prazos estabelecidos no presente instrumento, bem como atrasos e inconsistências de informações, a **FEAC** se isenta de qualquer responsabilidade, ficando ao seu exclusivo critério: (i) a solicitação de esclarecimentos; (ii) suspensão e/ou rescisão da presente **PARCERIA**.

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADES

5.1. Responsabilidade da **FEAC**:

- a) Prestar o assessoramento técnico gratuito com a finalidade de qualificar os serviços desenvolvidos e potencializar o impacto social;
- b) Repassar o recurso financeiro, conforme cronograma estabelecido no presente instrumento;
- c) Acompanhar e avaliar o desenvolvimento da execução do Projeto objeto deste contrato;
- d) Realizar, ao seu critério, avaliação final do Projeto e do cumprimento dos objetivos pactuados.

5.2. Responsabilidade da **ENTIDADE**:

- a) Executar o Projeto anexo e aplicar os recursos recebidos exclusivamente na realização da sua finalidade;
- b) Permitir acesso de assessores da **FEAC** nas dependências da **ENTIDADE**, bem como garantir oferta e acesso às informações necessárias para acompanhamento e monitoramento do Projeto;
- c) Comunicar por escrito à **FEAC** toda e qualquer ocorrência que considerar relevante e que venha a interferir no desenvolvimento do Projeto;
- d) Respeitar as orientações da **FEAC** quanto ao uso da marca **FEAC**, estando, desde já, vedada a sua utilização, bem como citação desta Fundação sem que haja aprovação prévia e por escrito, após apreciação do Departamento de Comunicação da **FEAC**;
- e) Utilizar os equipamentos e demais materiais adquiridos com recurso do Projeto nas ações desenvolvidas pelo mesmo;
- f) É de única e exclusiva responsabilidade da **ENTIDADE** a regularidade, conformidade com as exigências legais no cumprimento de todas as obrigações cabíveis para a execução do Projeto;
- g) Não alienar, ceder ou onerar os bens adquiridos com recursos deste instrumento, sem que tenham sido cumpridas todas as obrigações nele estipuladas e sem que tenha decorrido o prazo de 05 (cinco) anos da sua aquisição, salvo quando excepcionalmente autorizado pela **FEAC**, mediante requerimento prévio e por escrito;
- h) Devolver os bens adquiridos com recursos deste instrumento, por determinação da **FEAC**, caso entenda ter ocorrido o comprometimento da execução do objeto pactuado;
- i) Manter total sigilo e confidencialidade em relação a todas e quaisquer informações da **FEAC**, do Projeto e do valor concedido, não divulgando a quem quer que seja, exceto às pessoas que delas necessitem para o cumprimento do presente instrumento. Qualquer divulgação por parte da **ENTIDADE** dependerá do expresse consentimento da **FEAC**;
- j) Assegurar que sejam cumpridas todas as regras de prestação de contas definidos no presente Termo;



- k) Participar de avaliação final a ser realizada pela **FEAC** ao final da Parceria, comprometendo-se, inclusive, a promover e colaborar com o processo avaliativo do Projeto;
- l) Comunicar imediatamente qualquer alteração no quadro diretivo e mudança dos representantes legais, com posterior envio de documentação comprobatória devidamente registrada no cartório competente.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

6.1. A presente Parceria poderá ser rescindida de imediato, independentemente de notificação, nas seguintes hipóteses:

- a) Se houver descumprimento de quaisquer cláusulas do presente instrumento;
- b) Se a **ENTIDADE** alterar o Projeto e/ou executá-lo de maneira diversa da apresentada;
- c) Se a **ENTIDADE** alterar sua natureza estatutária e/ou extinguir;
- d) Se a **ENTIDADE** ceder ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, o presente instrumento;
- e) Se a **ENTIDADE** incorrer em conflitos com disposições previstas no estatuto social da **FEAC**.

6.2. O presente instrumento poderá ainda ser denunciado por qualquer das Partes, a qualquer tempo, desde que comunicado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias de antecedência.

6.3. Na hipótese de denúncia contratual ou de rescisão por inadimplemento das obrigações da **ENTIDADE**, esta deverá restituir à **FEAC** todos os valores recebidos que não tenham sido aprovados no procedimento de prestação de contas, no prazo de até 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O assessoramento técnico e administrativo prestado pela **FEAC** tem caráter consultivo. Cabe exclusivamente a **ENTIDADE** a decisão sobre a adoção das recomendações, a implantação das mesmas sendo única responsável pelas suas consequências;

7.2. A **FEAC** reserva-se o direito de acompanhar o desenvolvimento da execução do Projeto, através de monitoramento das ações, solicitação de documentos e visitas *in loco*;

7.3. A **FEAC** reserva-se o direito de divulgar a qualquer momento a presente Parceria, bem como, o Projeto que faz parte integrante do presente instrumento;

7.4. O resultado da avaliação final da Parceria poderá ser utilizado pela **FEAC**, da melhor forma que lhe couber, não existindo para a **ENTIDADE** qualquer remuneração ou indenização, de qualquer espécie, pela referida utilização;

7.5. A **ENTIDADE** manterá no arquivo dos usuários autorização do uso da imagem dos participantes, assumindo exclusivamente total responsabilidade e ônus decorrentes de eventuais utilizações indevidas;

7.6. É vedado à **ENTIDADE** a contratação ou remuneração direta ou indireta de membros integrantes da sua diretoria, a qualquer título, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o 2º grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, com os recursos repassados pela presente Parceria;

7.7. A **ENTIDADE** é individualmente responsável pelos fatos e ocorrências que se verificarem em decorrência do Projeto, sendo que em nenhum momento poderá ser atribuído a **FEAC** qualquer responsabilidade;

7.8. O presente instrumento não caracteriza qualquer vínculo empregatício entre a **FEAC** e os empregados ou prepostos da **ENTIDADE**;

7.9. A **ENTIDADE** responsabiliza-se, integralmente, pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, que decorram da execução do presente instrumento e do Projeto, incluindo aqueles referentes aos recursos humanos;



7.10. Caso haja qualquer demanda judicial ou administrativa promovida contra a **FEAC** por responsabilidades atribuíveis a **ENTIDADE**, sejam de natureza cível, tributária, previdenciária, trabalhista, criminal, ambiental, administrativa, entre outras, em decorrência da execução do Projeto objeto da presente Parceria, fica desde já avençado que a **ENTIDADE** se obriga a requerer a exclusão da **FEAC** do feito. Da mesma forma a **ENTIDADE** assume a obrigação de suportar espontânea e integralmente todos os custos e despesas relativas aos processos administrativos e judiciais, incluindo condenações em quaisquer verbas ou ressarcir integralmente a **FEAC** os valores despendidos;

7.11. As Partes reconhecem, expressamente, que são independentes, não sendo mandatárias ou procuradoras uma da outra, não podendo uma Parte assumir obrigações ou responsabilidades em nome da outra, exceto aquelas expressamente previstas no presente instrumento;

7.12. Este instrumento constitui a totalidade de entendimento mantido entre as Partes e substitui todos e quaisquer entendimentos anteriores, contratos ou acordos prévios, escritos e verbais, nesse sentido, somente poderá ser alterado ou aditado, por documento escrito, devidamente assinado por representantes legais das Partes;


7.13. A tolerância de qualquer das Partes a qualquer dispositivo do presente, não importará em renúncia a seus direitos ou ao cumprimento das demais disposições e obrigações, bem como, não constituirá novação ou perdão, não podendo ser invocada como precedente para novas ou idênticas concessões.

CLÁUSULA OITAVA – FORO


Fica eleito o foro da Comarca de Campinas, SP, como único competente para dirimir qualquer dúvida que surja na execução do presente Parceria e que não tenha sido possível resolver por acordo entre as Partes.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, as Partes assinam o presente Termo de Parceria em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Campinas, 02 de abril de 2018.


FUNDAÇÃO FEAC
Leandro Pinheiro
Superintendente Socioeducativo

FUNDAÇÃO SINDROME DE DOWN


Regiane Alves Costa Fayan
Técnico Responsável
RG: 33.648.763-0
CPF: 314.706.598-75



Programa MOBILIZAÇÃO PARA AUTONOMIA
Projeto 2018 - 2020

1. Ficha técnica

1.1. Dados do Proponente

Nome da instituição: Fundação Síndrome de Down
Endereço Completo: Rua José Antonio Marinho, 430
Nome do Presidente: Claudio José Nascimento de Oliveira
Telefone para contato: 19 - 37902818
E-mail institucional: secretaria@fsdown.org.br

1.2. Nome do projeto: "Ateliê de Artes"

1.3. Equipe técnica responsável pelo projeto

Nome	Função	E-mail
Luciana dos Santos Cordeiro de Mello	Psicóloga	mello.lu@gmail.com
Rodrigo Faria	Arte educador	digohfaria@gmail.com
Cynthia Bonilha	Médica neurologista	cynthia.bonilha@gmail.com



1.4. Dados Financeiros do Projeto

Fontes financiadoras do projeto:		Valor Total do Projeto:	R\$ 362.334,24
FEAC:	R\$ 342.000,00		
Contrapartida:	R\$ 20.334,24		

2. Contextualização (O limite para preenchimento é de até 1.500 caracteres)

A missão da FSD é promover o desenvolvimento integral da pessoa com síndrome de Down nos aspectos físico, intelectual, afetivo e ético, mediante a integração de pesquisas interdisciplinares no campo da saúde e educação, desta forma, planejando e desenvolvendo atividades terapêuticas de acordo com o Modelo Social¹ de Atendimento à Pessoa com Deficiência, que aponta que a deficiência não deve ser entendida como um problema individual, mas uma questão da vida em sociedade, uma vez que as barreiras se encontram nas estruturas sociais, sejam atitudinais, de comunicação, de recursos/mobiliários e mobilidade. As ações desenvolvidas pela instituição são articuladas a partir do Planejamento Institucional e dos Planos de Ação Individuais dos usuários com objetivo de favorecer o desenvolvimento da psicomotricidade, linguagem, cognição, afetividade, interação social, empregabilidade, autonomia e independência. Estendemos a assistência às famílias através de processos de mediação e orientação que oportunizam preservar e sustentar bons vínculos familiares. Ações de apoio matricial, a fim de subsidiar a ação de outros profissionais que atuam diretamente com nossos usuários, são organizadas pela equipe técnica bem como a participação nas reuniões intersetoriais da rede sócio-assistencial, saúde e educação como forma a garantir a atualização sobre as políticas públicas em desenvolvimento e atuar nas transformações necessárias.

¹ Bampi LNS, Guilhem D, Alves ED. Modelo social: uma nova abordagem para o tema deficiência. Rev. Latino-Am. Enfermagem [Internet]. jul-ago 2010 [acesso em: 20/01/2018];18(4):[09 telas]. Disponível em:http://www.scielo.br/pdf/rlae/v18n4/pt_22.pdf



2.1. Contexto e Grupo Destinatário (1.500 caracteres)

Os adultos inseridos no ateliê, em sua maioria, obtiveram sua educação básica em Escolas Especiais, ou em instituições que promoviam a inclusão de forma parcial, limitando a pessoa com deficiência ao aspecto exclusivo do convívio escolar. Assim, a Fundação atende um público adulto que, mesmo que incluídos em outros âmbitos sociais, como trabalho e lazer, ainda carecem dessa outra forma de inclusão social que é o conhecimento cultural. Além disso, é percebido e reconhecido pela Instituição, as potencialidades de organização emocional e sensível que o fazer e conhecer artístico podem possibilitar a todos e também às pessoas com deficiência intelectual. Parte desses benefícios é: a organização de pensamento, a possibilidade de elaborar sentimentos e sensações por meio de outras linguagens, a oportunidade de canalizar criativamente materiais inconscientes que anteriormente poderiam ser destrutivos e desorganizadores e desenvolvimento da capacidade de lidar com o novo e o desconhecido por meio da criação artística.

2.2. Justificativa (1.500 caracteres)

A representação social sobre as pessoas com deficiência geralmente se fixa na ideia de eterna criança. Essa realidade pode apresentar-se como barreiras responsáveis pelo empobrecimento de vivências às quais essas pessoas são expostas no decorrer da vida e que dificultam a resolução de pequenos problemas comuns do cotidiano, os quais seguramente poderiam ser resolvidos pelas próprias pessoas com deficiência intelectual. O Programa do Ateliê é parte do Serviço de Apoio à Vida Adulta, atualmente, atende cerca de 20 adultos com deficiência intelectual com o objetivo de promover o conhecimento artístico – através de técnicas diversas (desenho, pintura, modelagem, etc.), assim como pela inserção em instituições que promovem o objeto cultural (museus, centro culturais, galerias, etc.) – a fim de possibilitar a inclusão social e o desenvolvimento da autonomia a integração social da pessoa com deficiência por meio do enriquecimento de suas experiências. Além disso, é percebido e reconhecido pela instituição as potencialidades de organização emocional e sensível que o fazer e conhecer artístico podem possibilitar a todos e também às pessoas com deficiência intelectual. Parte desses benefícios é: a organização de pensamento, a possibilidade de elaborar sentimentos e sensações por meio de outras linguagens, a oportunidade de canalizar criativamente materiais inconscientes que anteriormente poderiam ser destrutivos e desorganizadores e desenvolvimento da capacidade de lidar com o novo e o desconhecido por meio da criação artística.



3. Estratégia (O limite para preenchimento é de até 1.500 caracteres)

Ao longo do programa Ateliê os usuários entrarão em contato com diversas linguagens artísticas (escultura, pintura, modelagem, colagem, fotografia, entre outras) e ao final do programa serão capazes de apresentar vernissages e exposições dos seus trabalhos. Para qualificar seu repertório cultural serão oferecidas visitas técnicas a espaços culturais, que também é uma forma de inclusão cultural e promoção de qualidade de vida e saúde mental.

3.1. Objetivo do Projeto (1.500 caracteres)

O Objetivo é favorecer contato das pessoas usuárias da FSD às diversas linguagens artísticas como uma das vias de inclusão social e saúde mental e ocupação no processo de envelhecimento.

3.2. Indicadores de resultados, relativos ao Objetivo

Descreva as métricas de sucesso do projeto. Como determinamos se o projeto atingiu seu objetivo

Indicadores Quantitativos	
1.	Nº de oficinas realizadas
2.	Nº de usuários atendidos
Indicadores Qualitativos	
1.	Diversos tipos de linguagem artística
2.	Exploração de espaços culturais diversos

3.3. Metas estabelecidas para atingir o Objetivo



Quais as metas para cada um dos indicadores estabelecidos. Devem ser escritas de forma específica, mensurável, temporal, alcançável e relevante.

Meta	Semestre					
	1	2	3	4	5	6
Realizar Oficinas artísticas	70	140	210	280	350	420
Realizar visita a espaços culturais, como forma de inclusão social	1	2	3	4	5	6
Realizar Exposição dos Trabalhos Desenvolvidos no Ateliê	0	1	0	2	0	3

3.4. Cronograma de execução

Apresente as ações que serão desenvolvidas para o alcance das metas estabelecidas no item 3.3 e indique o tempo de execução.

Ações	Meta	Semestre					
		1	2	3	4	5	6
Atividades programadas do Ateliê	Realizar Oficinas artísticas	X	X	X	X	X	X
Avaliação das atividades do ateliê	Realizar Oficinas artísticas	X	X	X	X	X	X
Vernissage das exposições	Realizar Exposição dos Trabalhos Desenvolvidos no Ateliê				x		x
Exposições anuais das obras do ateliê	Realizar Exposição dos Trabalhos Desenvolvidos no Ateliê				x		x
Atividades culturais diversas	Realizar visita a espaços culturais, como forma de inclusão social	X	X	X	X	X	X
Saídas técnicas e vivências culturais	Realizar visita a espaços culturais, como forma de inclusão social	X	X	X	X	X	X
Avaliação das saídas técnicas	Realizar visita a espaços culturais, como forma de inclusão social	X	X	X	X	X	X



3.5. Quadro lógico

Identifique os objetivos (no máximo 2), as metas e os indicadores apresentados nos itens anteriores no quadro abaixo.

Objetivos	Indicadores	Metas
1. Favorecer contato das pessoas usuárias da FSD às diversas linguagens artísticas	70 oficinas realizadas	Realizar Oficinas Artísticas.
	6 tipos de linguagem artística	Realizar Oficinas Artísticas.
	3 Exposições dos trabalhos Desenvolvidos	Realizar Exposição dos Trabalhos Desenvolvidos no Ateliê
2. Inclusão Social	20 usuários atendidos	Realizar visita a espaços culturais.
	Exploração de 6 espaços culturais diversos	Realizar visita a espaços culturais.

4. Consolidação dos Custos

(Planilha em arquivo anexo)



